



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

LEI ORDINÁRIA N.º 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.*

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento fiscal;
- II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de **R\$ 54.525.780,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e vinte cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
----------------------	--------------------	--------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

RECEITAS CORRENTES		29.255.280,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.433.020,00	
CONTRIBUIÇÕES	251.955,00	
RECEITA PATRIMONIAL	328.815,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	185.050,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.791.440,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		25.270.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.150.500,00	
TOTAL DA RECEITA		54.525.780,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de **R\$ 54.169.695,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e sessenta nove mil, seiscientos e noventa cinco reais).**

I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 44.493.970,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa três mil, novecentos e setenta reais).**

II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 9.675.725,00 (nove milhões, seiscientos e setenta cinco mil, setecentos e vinte cinco reais).**

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 356.085,00 (trezentos e cinquenta seis mil e oitenta cinco reais)**, servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.075.349,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.075.349,00	
II - PODER EXECUTIVO		53.450.431,00
GABINETE DO PREFEITO	2.073.894,00	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.211.396,00	
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	674.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.028.725,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.273.500,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.592.956,00	
ENCARGOS GERAIS DO PODER EXECUTIVO	573.920,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22.617.955,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.647.000,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	4.250.000,00	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	151.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		53.094.346,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		356.085,00
TOTAL DA DESPESA		54.525.780,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

TABELA III

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	11.718.600,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– EDUCAÇÃO	01001	2.331.000,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– SAÚDE	01002	3.176.725,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO	01014	360.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNDE	01015	512.000,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	01016	45.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01017	256.955,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	01018	3.868.320,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	01019	2.303.680,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DESTINADOS À SAÚDE	01026	50.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS	01029	758.000,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	01043	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01058	200.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	10.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	166.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	01061	37.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	1.982.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	01065	490.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	180.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	80.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	01068	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

GESTÃO DO SUS	01070	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	120.000,00
ROYALTIES/FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO/COMPENSAÇÃO FINANCEIRA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	01121	280.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL	51021	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	715.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	360.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	5.370.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	18.030.000,00
TOTAL		54.525.780,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011.

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária.

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo (quando for o caso) ficam autorizados a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

b) os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

II – Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10% (Dez por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

III – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Despesa, mediante Decreto, novas naturezas de despesa não contempladas, desde que já existam outros elementos de mesma categoria econômica na ação correspondente, para contabilização correta de despesas públicas, devidamente justificadas, utilizando-se, no entanto, nos limites fixados no inciso I deste artigo.

IV – Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita não contempladas ao Orçamento do Município, este tipo de incorporação se justifica pelo fato da Administração Pública não ser capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JADIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84) 3472-3900 – Fax: (84) 3472-3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 10. O Poder Executivo não poderá, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - Efetuar repasse que supere o limite de 7,00% definido pelo inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal de 1988;

II - Não enviar o repasse do duodécimo até o dia 20 de cada mês;

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária

Parágrafo Único. O valor do repasse do duodécimo para o exercício de 2018 será feito no percentual exato de 07% (sete por cento) da receita efetivamente arrecadada, nos termos do Art. 29-A, I da Constituição Federal de 1988, e de acordo com os créditos orçamentários.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*